

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 243/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 243/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.371.926/0001-07 e Inscrição Estadual nº 001.121402.00-11, com sede na Rua Sardenha, nº 315, bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, aqui representada pela sócia Sra. Maris Stela Seabra da Mata, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 243/2022, originário da **ARP 189/2021**, cuja celebração foi autorizada no **Processo licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **Termo de Apostilamento ao contrato de execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a regularização de inconsistências cadastrais identificadas no sistema de gestão contratual referentes ao Contrato nº 243/2022, que originalmente contempla 13 itens contratados, mas que, por ocasião de seu registro, foi cadastrado apenas 01 (um) item, além da inserção incorreta do valor global do contrato. Tal inconsistência repercutiu nos termos aditivos subsequentes, comprometendo a fidedignidade dos registros administrativos e a rastreabilidade da execução contratual. Considerando que os dados referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 já foram integralmente enviados ao SICOM, e que este não admite alterações retroativas, as correções ora promovidas terão efeito apenas no exercício atual, sem gerar duplicidade de valores ou compromissos financeiros, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda - DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Para assegurar a integridade dos registros e viabilizar a correta emissão das Solicitações de Fornecimento (SFs), serão adotadas as seguintes providências:

- Correção do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no instrumento original firmado em 21/11/2022;
- Inclusão dos 12 itens faltantes, restabelecendo integral correspondência entre o contrato e o sistema de gestão;
- Atualização dos valores unitários e globais de cada item, em conformidade com o contrato e os respectivos termos aditivos já firmados;
- Ajuste do saldo contratual, considerando as medições já realizadas, de modo a preservar a execução orçamentária e financeira, evitando duplicidade de lançamentos.

Cláusula TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 243/2022 e seus aditivos, que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Mariana, 22 de julho de 2025.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal


Ramon Leonardo Magalhães
Sec. Municipal de Segurança Pública

MARIS STELA
SEABRA DA
MATA:06013211620

Maris Stela Seabra da Mata
Locadora Terramares LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por MARIS STELA SEABRA DA MATA:06013211620
At: C=BR, CN=CPF Brasil, OU=Certificado Digital PE
AL, O=Brasileira, C=BR, CN=CPF Brasil, OU=Certificado Digital PE
Simplificado Múltiplo, CN=MARIS STELA SEABRA DA MATA:06013211620
Data: 2025.08.29 11:12:00-03'00'
Fórmula: Brasil, Versão: 2023.3.0

Testemunhas: 1. _____

2. _____